



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22 , DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.609,51, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.609,51 (trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Atendimento Social Geral	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.609,51
Fonte STN	2.661	Transferências de Rec. Fundos Estaduais Assistência Social- Ex. Anterior	
FR	02	Estadual	
Total			36.609,51
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento à ação do orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

36.609,51

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

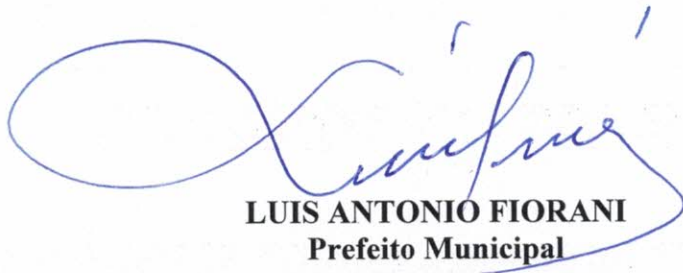
CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de março de 2022.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 36.609,51, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 23 de março de 2022, e destina-se como segue:

Ação	2.049	Atendimento Social Geral	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.609,51
Fonte STN	2.661	Transferências de Rec. Fundos Estaduais Assistência Social- Ex. Anterior	
FR	02	Estadual	
Saldo reprogramado do exercício anterior para aquisição de materiais destinado a execução dos projetos com crianças e idosos – 26.340,89			
Saldo reprogramado do exercício anterior para execução dos benefícios eventuais – 10.268,62			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal